

CISAM-SUL – REG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

PARECER TÉCNICO Nº 07/2022 – CISAM-SUL – CREFISBA

Objeto	1ª ETAPA da Avaliação da Comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da CASAN
Interessados	CASAN de Criciúma, Içara e Nova Veneza
Fundam. Legal	Lei Federal nº 14.026 e Decreto Federal nº 10.710/2021

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Governo Federal visando a universalização do saneamento básico no Brasil estabeleceu diversas obrigações aos municípios e aos prestadores de serviço de saneamento básico.

O novo marco legal estabelecido pela Lei Federal nº 14.026/20 alterando a Lei Federal nº 11.445/2007, trouxe a obrigação de **comprovação da capacidade econômico-financeira** para os prestadores de serviços de saneamento básico regidos por CONTRATOS DE PROGRAMAS em vigor, incluídos seus aditivos e renovação, com vistas a viabilizar a universalização dos serviços de ÁGUA e ESGOTO até 31 de dezembro de 2033.

As metas de universalização estão definidas pela lei em 99% da população dos municípios atendida com água potável, e 90% com coleta e tratamento de esgotamento sanitário, conforme Art.11-B:

Art. 11-B. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

A comprovação da **capacidade econômico-financeiro** dos prestadores de serviços de água potável para consumo humano e de esgotamento sanitário coletado e tratado é CONDIÇÃO estabelecida pela lei para a continuidade da prestação visando a

CISAM-SUL – REG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

universalização, conforme estabelece o Art.10-B da Lei Federal nº 11.445/2007 alterado pela Lei Federal nº 14.026/2020:

Art. 10-B. Os contratos em vigor, incluídos aditivos e renovações, autorizados nos termos desta Lei, bem como aqueles provenientes de licitação para prestação ou concessão dos serviços públicos de saneamento básico, estarão condicionados à comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada, por recursos próprios ou por contratação de dívida, com vistas a viabilizar a universalização dos serviços na área licitada até 31 de dezembro de 2033, nos termos do § 2º do art. 11-B desta Lei.

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, avaliará a comprovação da capacidade econômico-financeiro dos Contratos de Programas dos municípios de CRICIÚMA, IÇARA e NOVA VENEZA a partir da regulamentação da Lei pelo Decreto Federal nº 10.710/2021 para a universalização dos serviços de abastecimento de água potável e/ou de esgotamento sanitário até 31 de março de 2022.

2. REQUISITOS

O Decreto nº 10.710/21 estabeleceu que o prestador tem o dever de comprovar indicadores econômico-financeiros dos grupos econômicos que pertence com referenciais mínimos abaixo elencados:

- I - índice de margem líquida sem depreciação e amortização superior a zero;
- II - índice de grau de endividamento inferior ou igual a um;
- III - índice de retorno sobre patrimônio líquido superior a zero; e
- IV - índice de suficiência de caixa superior a um.

3. AVALIAÇÃO

A verificação das medianas dos indicadores relacionadas no item 2 deste parecer foram avaliadas a partir das demonstrações contábeis consolidadas da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, referentes aos últimos cinco exercícios financeiros auditados, onde foi REALIZADA pela empresa **Berkan Auditores Independentes S.S** apresentando os resultados descritos no quadro a seguir:



45

CISAM-SUL – REG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

Quadro 1 - Índices econômico-financeiros

Ano	Índice de Margem Líquida > 0	Índice de Grau de Endividamento < 1	Índice de Retorno Sobre PL > 0	Índice de Suficiência de Caixa > 1
2016	0,11	0,54	0,02	1,02
2017	0,05	0,59	-0,02	0,93
2018	-0,03	0,63	-0,10	0,81
2019	0,19	0,65	0,10	1,07
2020	0,20	0,65	0,08	1,12
Mediana	0,11	0,63	0,02	1,02

Fonte: CASAN (2021).

Na aferição realizada por parte da Agência Reguladora todos os índices acima se acharam conforme e ATENDEM os requisitos do decreto.

O índice de suficiência de caixa apresentou valor na mediana de 1,02, enquanto que na avaliação achou-se a mediana 1,22, não prejudicando a presente avaliação pois ambos atendem o requisito de maior que 1.

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA/CISAM-SUL, emite, o presente parecer, estabelecendo que a 1ª Etapa foi atendida quanto ao atingimento dos indicadores estabelecidos no Decreto Federal nº 10.710/21, cabendo avançar para a próxima Etapa,

Orleans, 14 de março de 2022.



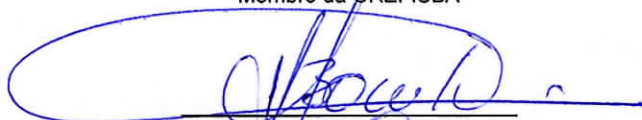
Eng. Felipe Souza Fagundes
Laboratorista - CISAM-SUL
Presidente da CREFISBA



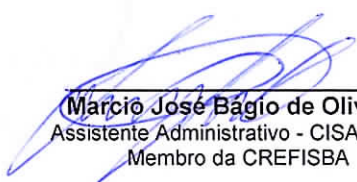
Ibaneis Lembeck
Presidente - CISAM-SUL
Membro da CREFISBA



Pamela Mattei Brighente
Contadora - CISAM-SUL
Membro da CREFISBA



Eng. Vilmar Tadeu Bonetti
Diretor Técnico Operacional - CISAM-SUL
Membro da CREFISBA



Marcio José Baggio de Oliveira
Assistente Administrativo - CISAM-SUL
Membro da CREFISBA



Enio João Zanelatto Baggio
Diretor Administrativo - CISAM-SUL
Membro da CREFISBA